



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 3.703 DE 21 DE Dezembro DE 2015.

Projeto de Lei nº 080/2015, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre o repasse de recursos financeiros à entidade esportiva que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a repassar recursos financeiros no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a **“ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ARAGUAIA”**, entidade esportiva de Utilidade Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 20.606.062/0001-59, neste ato representado pelo seu Presidente Executivo Sr. Celso José da Silva Sousa, inscrito no CPF nº 353.088.771-49, residente e domiciliado na Rua: Travessa da Bandeira, nº 129, centro, nesta Cidade.

Art. 2º - Os recursos terão por objetivo incentivar a atividade esportiva do time de futebol Barra-garcense, enaltecendo e fortalecendo a prática esportiva no Município, o repasse será em 05 (cinco) parcelas iguais e mensais de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo que ocorrendo redução da Receita Municipal o valor mensal poderá ser suspenso.

Art. 3º - Compete a **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ARAGUAIA**:

I – Aplicar os valores para o fim específico que destina a presente Lei, sob pena de restituí-lo ao Município, devidamente atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

II – Prestar contas dos recursos financeiros provenientes desta Lei, devidamente assinada pelo Presidente Executivo, 1º Vice Presidente e Diretor Amador e 1º Tesoureiro.

III – Restituir ao Município o valor repassado, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado o objeto da avença;
- b) quando não for apresentada no prazo ou justificada a não apresentação, da prestação de contas;
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Art. 2º.

IV - Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificadas com o número desta Lei autorizativa, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

V – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações tributárias e acessórias, junto aos órgãos competentes.

VI – Obrigar-se a manter time de base na categoria Sub 18 exclusivamente com atletas locais, incentivando a prática do esporte amador local.

Art. 4º - Compete à Prefeitura Municipal de Barra do Garças:

I – Analisar a prestação de contas, que após aprovação, deverá ser mantida nos arquivos da ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ARAGUAIA, ficando à disposição do controle interno do Município e externo do Tribunal de Contas do Estado.

II – Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos, verificando se os mesmos estão sendo aplicados na forma estabelecida no Art.2º.

III – Encaminhar, após análise, a prestação de contas final ao Tribunal de Contas do Estado.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06.001.27.812.2048-Despesa para realização e Participação em Eventos Esportivos-339041-Contribuições-172

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, *21* de *dezembro* de 2015.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal